

Estância turística de Tupã, 24 de Janeiro de 2024.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2024**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

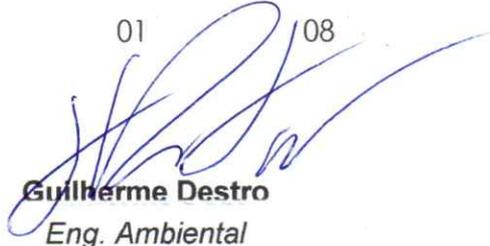
**Identificação do Contribuinte**

**Local da Infração:** Rua Willians Wagner César Artero Garcia, 51 Jardim Aritana, Tupã - SP - CEP 17602701

**Data da Vistoria:** 12/12/2023

**Relatório:** referente à Notificação nº 236/2023, de 13 de Dezembro de 2023 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue por AR no dia 18 de Dezembro de 2023, sendo o caso analisado também pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 25º Reunião Ordinária ocorrida no dia 23 de Janeiro de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, não sendo acolhida a justificativa, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária, por unanimidade, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi informado podador com capacitação profissional e cadastro ativo junto à Secretaria de Meio Ambiente, bem como não foi apresentada autorização da mesma por parte do órgão competente, havendo tempo hábil para tal solicitação e solução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização)	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental